

Artigo 1º. Fica o senhor Pregito Municipal de Algodão Chaves autorizado a firmar, em nome da Prefeitura Municipal, Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, com o objetivo de aplicar recursos Municipais e Federais para a construção do sistema de abastecimento público d'água da Sede do Município de Algodão Chaves.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Algodão Chaves, 21 de Julho de 1975

*João Fregonazzi Netto*  
**JOÃO FREGONAZZI NETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

*João Fregonazzi Netto*  
**JOÃO FREGONAZZI NETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 427/75.

O Pregito Municipal de Algodão Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decelou e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica anulada parcial ou total a importância de R\$ 90.700,00

(noventa mil e setecentos e cinquenta) do  
Orçamento Vigente.

Artigo 2º - Com as anulações do  
Artigo 1º, ficam suplementadas outras  
verbas do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 21 de julho de 1975.

*João Fregonazzi Netto*

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Se-  
cretaria aos vinte e um dias do mes  
de julho do ano de mil novecentos  
e setenta e cinco.

*João Fregonazzi Netto*

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Resolução Nº 02/75.

Sua remuneração dos Vereadores a  
Câmara Municipal de Alfredo Chaves e  
da outras providências.

O Presidente da Câmara Muni-  
cipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito  
Santo, faz saber que a Câmara apro-  
vou e em promulga a seguinte resolu-  
ção.

Art. 1º - Aos Vereadores ou seus su-  
plentes no exercício do mandato será  
atribuída uma remuneração mensal